

NORMA INTERNA Nº 01/2025

Dispõe sobre as regras de utilização da cozinha do Departamento de Química da Universidade Federal de Viçosa.

Art. 1º – Do Objetivo

A presente Norma Interna estabelece diretrizes e procedimentos para utilização da cozinha localizada nas dependências do Departamento de Química (DEQ), visando à organização, à higiene, à segurança e ao bom uso do espaço por seus usuários.

Art. 2º – Da Abrangência

As disposições desta Norma aplicam-se exclusivamente aos servidores docentes, técnico-administrativos e trabalhadores terceirizados vinculados ao DEQ.

Parágrafo único. É vedado o uso do espaço pelos discentes ou por pessoas sem vínculo institucional com o DEQ.

Art. 3º – Da Finalidade do Espaço

- I. A cozinha constitui um ambiente coletivo destinado ao apoio às refeições dos servidores e colaboradores, durante o horário de expediente.
- II. É terminantemente proibida a utilização do espaço por discentes, visitantes desacompanhados ou para fins comerciais.
- III. O espaço destina-se, adicionalmente, à promoção da convivência e do bem-estar, favorecendo relações interpessoais saudáveis no âmbito do trabalho.

Art. 4º – Da Higiene, Limpeza e Organização

- I. Cada usuário é responsável pela higienização e guarda dos utensílios que utilizar.
- II. A pia, o fogão, o micro-ondas, os balcões e as mesas devem ser mantidos limpos e higienizados imediatamente após cada utilização.
- III. É obrigatório o uso de tampa protetora para aquecimento de alimentos no forno de micro-ondas, devendo o usuário realizar a limpeza imediata em caso de respingos.
- IV. É proibido deixar louças, recipientes ou utensílios sujos na pia.
- V. Embalagens, restos de alimentos e demais resíduos devem ser descartados nas lixeiras apropriadas.

Art. 5º – Do Armazenamento de Alimentos e Pertences

- I. Utensílios pessoais são de responsabilidade exclusiva de seus proprietários e não podem ser utilizados por terceiros.
- II. Recomenda-se a identificação de potes, garrafas e alimentos.
- III. É responsabilidade do proprietário retirar e descartar adequadamente os produtos fora do prazo de validade ou

deteriorados.

IV. Alimentos destinados ao consumo coletivo devem ser deixados na mesa próxima à janela.

V. É terminantemente proibida a manipulação e/ou armazenamento de produtos ou materiais de natureza laboratorial ou para este fim na geladeira da cozinha, por razões de biossegurança e higiene.

Art. 6º – Do Uso dos Equipamentos

I. É permitido o uso dos equipamentos e do mobiliário da cozinha.

II. Qualquer defeito deve ser comunicado imediatamente à secretaria do DEQ.

III. O descarte de resíduos deve ser realizado em lixeiras adequadas.

Art. 7º – Da Convivência no Espaço

I. Os usuários devem manter uma conduta respeitosa.

II. Recomenda-se evitar a permanência prolongada nos horários de pico.

III. É proibido manter no local objetos que não façam parte da rotina de uso do espaço ou que obstruam a área comum.

IV. O armazenamento de itens destinados a eventos dependerá de autorização.

V. É proibido armazenar materiais que comprometam a circulação, a segurança ou o uso coletivo do espaço.

Art. 8º – Do Café Coletivo

I. O preparo do café coletivo é de natureza colaborativa e voluntária, a cargo dos servidores (docentes e técnico-administrativos) e dos trabalhadores terceirizados do DEQ.

II. É vedado o consumo por pessoas não participantes do café coletivo, sendo o uso restrito aos seus colaboradores.

Art. 9º – Da Segurança

I. É proibido o uso de quaisquer produtos químicos de natureza laboratorial na cozinha.

II. Em caso de acidente, deve-se comunicar imediatamente à Secretária-geral; a Chefia também deverá ser comunicada de forma imediata e oficial.

Art. 10 – Das Disposições Gerais

I. Todos os usuários devem zelar pelo bom uso do espaço.

II. O descumprimento destas normas pode acarretar restrição ao uso do espaço.

III. Previamente a qualquer modificação estrutural no espaço físico, deve-se consultar oficialmente a Comissão de Espaço Físico do DEQ, por meio da Secretária-geral, que avaliará a demanda e encaminhará à Chefia um parecer sobre a solicitação.

IV. O respeito às normas é obrigatório para todos os usuários, a fim de garantir a harmonia e o bom funcionamento do espaço.

V. Caso necessário, a revisão destas normas deve ser solicitada à Comissão de Espaço Físico do DEQ mediante solicitação encaminhada a Chefia do DEQ, via Secretária-geral.

Publicado em 14/05/26